

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quarta, 10 de Outubro de 2018**Número da edição:** 5784**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Espírito Santo, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como dos arts. 156-B e 156-C deste diploma com a redação oriunda da Resolução n. 04/2018, do Conselho Federal da OAB - CFOAB, e do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todas as advogadas e os advogados inscritos na Seccional do Estado do Espírito Santo, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções ou dos Conselhos Subseccionais, a serem realizadas no dia 28 de novembro de 2018, no período contínuo das 9 (nove) horas e término às 17 (dezessete) horas. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

As eleições serão realizadas com a utilização de urnas eletrônicas, conforme, Ofício/PRE/TER-ES nº 298/2018 de 27 de setembro de 2018.

De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 29 de outubro de 2018, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 001, de 05 de janeiro de 2015, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, a vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 11 de outubro de 2018 até o dia 29 de outubro de 2018, inclusive, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados na Secretaria/Protocolo do Conselho Seccional da OAB/ES (Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, Ed. Ricamar, Térreo, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-908), no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 09 e até às 18 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de: 39 (trinta e nove) Conselheiros Titulares e 39 (trinta e nove) Conselheiros Suplentes, incluídos no número dos Conselheiros Titulares os membros da Diretoria, Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral-Adjunto e Tesoureiro; pelos candidatos a Conselheiros Federais, em número de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, e, pelos candidatos à Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, em número de 05 (cinco), Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro e 03 (três) suplentes. As chapas que concorrerão às referidas eleições para os diversos cargos nas Subseções serão integradas pelas Diretorias compostas de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro, além dos Conselheiros das Subseções. O número de Conselheiros das Subseções é: 2ª Subseção de Cachoeiro de Itapemirim: 08 (oito) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes; 8ª Subseção de Vila Velha: 08 (oito) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes; 11ª Subseção de Cariacica: 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes; 17ª Subseção da Serra: 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, as Subseções: 1ª Subseção de Colatina; 3ª Subseção de Linhares, 4ª Subseção de Guarapari; 9ª Subseção de Castelo; 10ª Subseção de Itapemirim e 12ª Subseção de São Mateus, respectivamente; em número de 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 03 (três) Conselheiros Suplentes e a 6ª Subseção de Guapimirim: em número de 03 (três) Conselheiros Titulares e 03 (três) Conselheiros Suplentes.

As chapas concorrentes às Subseções serão registradas na Secretaria/Protocolo do Conselho Seccional.

São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. Segundo o disposto no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, as chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuem Conselho. Observem-se os termos dos arts. 156-B e 156-C do Regulamento Geral, no tocante à nova redação dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 131 deste diploma (Resolução n. 04/2018-CFOAB, DOU Seção 1 de 21/09/2018, p. 208). Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 102/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

É de 03 (três) dias úteis o prazo para impugnação das chapas, tendo início após o encerramento do prazo de pedido de registro, e contados da publicação da relação de chapas na imprensa oficial (art. 8º, *caput*, do Provimento n. 146/2011-CFOAB; qualquer advogado inscrito na OAB detém legitimidade ativa para formular impugnação de chapa eleitoral, nos termos do art. 131, § 6º, do Regulamento Geral; é de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

A Portaria nº 94 de 14 de agosto de 2018, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo constitui os membros integrantes da Comissão Eleitoral, que é constituída pelos 05 (cinco) advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: Segundo Luis Meneguelli, inscrito na OAB/ES sob o nº 7.027, Marton Barreto Martins Sales, inscrito na OAB/ES sob o nº 20.194, Antônio Norberto Santos, inscrito na OAB/ES sob o nº 20.777, Carlos Roberto Buteri, inscrito na OAB/ES sob o nº 6.618, Diovano Rosetti, inscrito na OAB/ES sob o nº 5.024 e Joel Nunes de Menezes Junior, inscrito na OAB/ES sob o nº 11.650.

Vedada a votação em trânsito, os advogados votarão nos seguintes locais: na Capital do Estado, nos Salões anexo do Alice Vitória Hotel, à Rua Coronel Vicente Peixoto, 95, Centro, Vitória, e, no interior, nas sedes das diversas Subseções (1ª Subseção - Colatina: Rua Eurico Gaspar Dutra, 75, Térreo, Esplanada, Colatina; 2ª Subseção - Cachoeiro de Itapemirim: Av. Monte Castelo, nº 96, Ed. Deusdedit Baptista, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim; 3ª Subseção - Linhares: Rua Argemiro Garcia Duarte, 846, Bairro Três Barras, Linhares; 4ª Subseção - Guarapari: Rua Francisco Furtado, 143, Ed. Gama I, Terreiro, Muquiçaba, Guarapari; 5ª Subseção - Barra de São Francisco: Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, nº 155, apto 401, Centro, Barra de São Francisco; 6ª Subseção - Guapimirim: Rua Emilia Miranda Grando, nº 15, Bairro Quincas Machado, Guapimirim; 7ª Subseção - Alegre: Rua Luiz Albani, 30, Bairro Vila do Sul, Alegre; 8ª Subseção - Vila Velha: Praça Almirante Tamandaré, 75, Prainha, Vila Velha; 9ª Subseção - Castelo: Rua Professora Carmen Schettino, nº 130, Bairro Exposição (Próximo Faculdade Multivix), Castelo; 10ª Subseção - Itapemirim: Rua Coronel Marcondes de Souza, 421, Centro, Itapemirim - ES; 11ª Subseção - Cariacica: Av. Expedito Garcia, 141, 2º andar, Centro, Campo Grande, Cariacica; 12ª Subseção - São Mateus: Rua Coronel Cunha Júnior, 230, Centro, São Mateus; 13ª Subseção - Aracruz: Rua Ozório da Silva Rocha, 22, Forum, Sala da OAB/ES, Bairro Cohab II, Aracruz; 14ª Subseção - Ibiracuá: Av. João Alves da Motta Júnior, 95, Sala 105, Ed. Unidos, Centro, Ibiracuá; 15ª

Subseção - Nova Venécia: Rua Eurico Salles, 62, Centro, Nova Venécia; 16ª Subseção - Iúna: Rua Galaor Rios, 260, Galeria 280, Centro, Iúna (Em frente ao Fórum);

17ª Subseção - Serra: Avenida Carapebus, nº 226, 3º Andar, Bairro São Geraldo (Fórum Cível), Carapina, Serra, ES.

A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/ES e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000004095>.

As normas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 02/2018-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, segundo os termos do Provimento n. 180/2018-CFOAB, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2021.

O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Vitória (ES), 09 de outubro de 2018.

Homero Junger Mafra  
Presidente da OAB/ES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.